



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 597, de 19 de setembro de 2019

Dispõe sobre o procedimento para operação conjunta, de mercados intermunicipais em linhas interestaduais, no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, requerido pela empresa Expresso São Luiz Ltda., conforme processo nº 201800029003031.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 0119/2018 – CR, que dispõe sobre o procedimento para operação conjunta, de mercados intermunicipais em linhas interestaduais, no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que consta do PARECER CGS - 12062 Nº 48/2018 SEI e DESPACHO Nº 774/2018 SEI da Gerência de Transportes, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a manifestação da Procuradoria Setorial no PARECER GEJUR 06066 nº 73/2019, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 30 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a operação conjunta de mercados intermunicipais em linhas interestaduais, operada pela empresa Expresso São Luiz Ltda., na seguinte forma:

§ 1º. Linhas intermunicipais:

I – linha convencional nº 08.146-00 – Goiânia / Rio Verde;

II – linha convencional nº 08.148-00 – Goiânia / Santa Rita do Araguaia;

III – serviço complementar semidireto nº 08.142-01 – Goiânia / Jataí;

IV – serviço complementar semidireto nº 08.143-01 – Goiânia / Mineiros;

§ 2º. Linhas interestaduais:

- I - linha nº 11-0010-00 – Alta Floresta-MT / Recife-PE;
II - linha nº 11-0010-61 – Alta Floresta-MT / Recife-PE;
III - linha nº 12-0095-00 – Brasília-DF / Mineiros-GO;
IV - linha nº 12-0095-61 – Brasília-DF / Mineiros-GO;
V - linha nº 12-0092-00 – Brasília-DF / Cuiabá-MT;
VI - linha nº 12-0092-61 – Brasília-DF / Cuiabá-MT;
VII - linha nº 12-0100-00 – Goiânia-GO / Cuiabá-MT;
VIII - linha nº 12-0100-61 – Goiânia-GO / Cuiabá-MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos dias do mês de de 2019.

Euripedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES BARSANULFO DA FONSECA, Presidente**, em 20/09/2019, às 10:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9154725** e o código CRC **AF764155**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ
305



Referência: Processo nº 201800029003031



SEI 9154725